

LEI Nº 542, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

SUPRIME O ARTIGO 3º LEI Nº 308, DE 12 DE MAIO DE 1998, ALTERADO PELAS LEIS Nº 456, DE 20 DE JUNHO DE 2001 E 529, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002, SOBRE A CONCESSÃO DE CESTO BÁSICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica suprimido o Artigo 3º da Lei nº 308 de 12 de maio de 1998, alterado pelas Leis nº 456, de 20 de junho de 2001 e 529, de 24 de outubro de 2002, e renumerados os demais Artigos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de dezembro de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.